



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 10.427.499/0001-71

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO TERMO Nº 000094/2023

Pregão Eletrônico Nº 000075/2022

Processo: 020500 / 2022

Termo Nº 000094/2023

Empresa: ELITEMED DIST. LTDA-ME

CNPJ: 29.081.842/0001-05

Endereço: KM RUA TOCOS, 32, 0 - PQ VISCONDE DE URURAI - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28070455

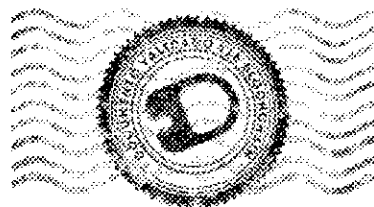
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A REDE DE SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
006	00030390	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAP/C	120000	0,4700	56.400,00
						56.400,00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **087bcd28024882f0604d3bac7d7287a06c0f9bf53b3a7cd8bdd1068597066fa7** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Elitemed (29.***.***/0001-05)**, **Reinaldo Carneiro Rangel Junior (083.***.***-86)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **125378** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**Ata Elitemed**", cujo assunto é descrito como "**Ata Elitemed**", faz prova de que em **30/03/2023 14:22:00**, o responsável **Elitemed Dist. Ltda (29.081.842/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Elitemed Dist. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2023 14:25:29** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x51fc657cf36d313b0682c1d399e66eb1eb5dfaa931394b54b6a04df446d7ea88**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

